LEI Nº1.281, DE 04 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre autorização para Município permutar imóvel de sua propriedade com imóvel de propriedade de Romano Tiveron Junior e dá outras providências.

WILLIAN MARTINS MAIA, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar com o Sr. Romano Tiveron Junior o imóvel de sua propriedade, sendo:

"Um imóvel situado atualmente no perímetro urbano/zona de expansão urbana, no Distrito e Município de Carneirinho, sem benfeitorias com área de 178,00 mts2, objeto parte da matrícula nº 9.315 (quadra 14), no SRI de Iturama/MG, dentro do seguinte roteiro: "De frente medindo 44,50 metros com a rua Antonio das Graças Oliveira, nos fundos medindo 45,21 metros com terras de Romano Tiveron Junior, de lado medindo 8,90 metros com área do Município de Carneirinho (Matrícula 34.674)."
Avaliado em R$-2.200,00 (dois mil e duzentos reais);

"Um imóvel situado atualmente no perímetro urbano/zona de expansão urbana, no Distrito e Município de Carneirinho, sem benfeitorias com área de 209,00 mts2, objeto da matrícula nº 34.674, no SRI de Iturama/MG, dentro do seguinte roteiro: De frente medindo 20,00 metros com a rua Antonio das Graças Oliveira, nos fundos medindo 20,24 metros, com terras de Romano Tiveron Junior, de um lado medindo 8,90 metros com a Quadra 14, e do outro lado medindo 12,00 metros com área de propriedade do Município de Carneirinho."
Avaliado em R$-2.585,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais);

Valor total da avaliação: R$4.785,00 (quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais)

Art. 2º - O Município receberá em permuta o seguinte imóvel:

Um imóvel situado atualmente no perímetro urbano/zona de expansão urbana, no Distrito e Município de Carneirinho, sem benfeitorias com área de 387,00 mts2, objeto de parte da matrícula nº33.780, no SRI de Iturama/MG, dentro do seguinte roteiro. "Inicia-se a descrição deste perímetro em um marco situado na divisa de uma área de propriedade do Município de Carneirinho (Matrícula 33.781), segue com esta confrontação, com o rumo 10° 20' 01" SW em 2,78 metros e rumo 87° 44' 55" NW em 280,80 metros; Vira à direita, segue confrontando com o área de propriedade de Romano Tiveron Junior, com o rumo 87° 54' 58" SE em 281,18 metros, até o marco inicial da descrição deste perímetro".

Avaliado em R$4.785,00 (quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais).

Art. 3º - O imóvel adquirido pelo Município nessa transação, será unificado com o remanescente da matrícula nº33.781 do SRI de Iturama/MG, totalizando uma área de 103.382,00 m2, dentro do seguinte roteiro:

"Inicia-se a descrição deste perímetro em um marco situado junto ao perímetro urbano da cidade de Carneirinho, segue confrontando com os Bairros Jardim Primavera e Maria Honória de Queiroz, com o rumo 49° 00' 00" SO em 440,00 metros e em 33,51 metros, até a margem direita do Córrego Olho D'água; Segue à esquerda, pela a margem direita do referido Córrego a montante, até a divisa das terras de propriedade de sucessores de Antonio Juventino; Segue à esquerda, com esta confrontação, com o rumo 01° 00' 00" NE em 158,13 metros; Segue à esquerda, confrontando com a Estrada Municipal, com o rumo 30° 00' 00" SE em 357,00 metros; Segue à esquerda, confrontando com área de propriedade de Romano Tiveron Junior, com os seguintes rumos e distancias: rumo 10° 20' 01" SW em 134,76 metros, rumo 87° 54' 58" NW em 281,18 metros e rumo 67° 14' 35" SW em 23,79 metros; Vira à esquerda, segue confrontando com área de propriedade da Prefeitura Municipal de Carneirinho, com os seguintes rumos e distancias: rumo 26° 31' 36' SW em 19,25 metros, rumo 63° 47' 45" NW em 87,22 metros, rumo 22° 14' 36' SW em 55,83 metros, 61° 52' 33' NW em 107,05 metros; Vira à esquerda, segue confrontando com perímetro urbano da cidade de Carneirinho (Bairro Jardim Primavera), até marco onde teve início esta descrição".

Art. 4º - O imóvel adquirido pelo permutante Romano Tiveron Junior, será unificado com o remanescente da Matricula 33.780, perfazendo uma área total de 36.468,00 m2, da matricula 34.674 (209,00 m2), parte da matrícula nº 9.315 (178,00 m²), e o remanescente da Matrícula 33.780 (36.081,00 m²), dentro do seguinte roteiro:

"Inicia-se a descrição deste perímetro em um marco situado junto a rua Antonio das Graças Oliveira, com área de propriedade do Município de Carneirinho, segue com esta confrontação, com os seguintes rumos e distancia: rumo 10° 20' 01" SW em 134,76 metros, rumo 87° 54' 58" NW em 281,18 metros e rumo 67° 14' 35" SW em 23,79 metros; Vira à direita, segue confrontando com área de propriedade da Prefeitura Municipal de Carneirinho, com os seguintes rumos e distancias: rumo 26° 31' 36'' NE em 59,59 metros, rumo 63° 28' 24'' NW em 42,46 metros, rumo 26° 31' 36" NE em 38,00 metros e em 12,00 metros; Vira à direita, segue confrontando com a rua Antonio das Graças Oliveira, 64,50 metros, continua confrontando com a rua Antonio das Graças Oliveira, até um ponto; Segue ainda com esta confrontação com o rumo 30° 00' 00" SE em 54,00 metros, até o marco inicial da descrição deste perímetro".

Art. 5º - A permuta será feita por equivalência de valores entre os bens permutados, sem qualquer pagamento entre as partes permutantes.

Art. 6º - A permuta objeto da presente Lei, teve ambos os imóveis avaliados através dos Laudos elaborados pela Comissão de Avaliação instituída pelo Decreto nº 1.575/13, devendo ser formalizada mediante escritura pública.

Parágrafo Único – As despesas oriundas desta transação serão pagas pelo Município.

Art. 7º - Fica dispensado procedimento licitatório em razão do interesse público, nos termos do Art. 17, I, "c", c/c Art. 24, X, da Lei Federal nº8666/93.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 04 de setembro de 2014.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I